

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato quanto aos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, cujo teor é o seguinte:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes ao sócio Mário da Silva Pereira Santo.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, incumbirá a sócios ou não sócios, designados em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se validamente em todos os seus actos e contratos com a intervenção de um gerente.

Mais certifica que cessou funções de gerente Vasco Rui de Noronha da Silveira Carvalho Santos, por ter renunciado em 20 de Abril de 2004.

O pacto actualizado fica arquivado na pasta respectiva.

29 de Abril de 2004. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*.
2005094420

XIPEPA — CAFÉ E GELATARIA, L.ª

Sede: Estrada dos Marinheiros, lote 3, fracção B, Marrazes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 3937/920717; identificação de pessoa colectiva n.º 502802561; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 14/020124.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, aumentou o capital e alterou o contrato quanto ao artigo 3.º cujo teor passa a ser o seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores é de cinco mil euros e corresponde à soma de três quotas, uma pertencente à sócia Maria de Lurdes Costa Simões Santos no valor de 2500 euros e duas pertencentes à sócia Gabriela Paula Simões Santos uma no valor de 1000 euros e outra no valor de 1500 euros.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

29 de Julho de 2003. — A Ajudante, *Alzira Marques de Oliveira*.
2000844103

ESTETICENTRO — CENTRO DE ESTÉTICA, L.ª

Sede: Rua do Dr. Adelino Amaro da Coata, Edifício Vale do Lis, loja 5, Marrazes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 9314/20040520; identificação de pessoa colectiva n.º 506982483; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20040520.

Certifico que entre Eulália dos Reis Pereira Vieira, número de identificação fiscal 132645114, divorciada, natural da freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, residente na Rua de Álvaro Pires Miranda, 307, 2.º, B, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, e Maria João Mendes Batista Armindo de Campos, número de identificação fiscal 153925175, casada com João Carlos Pratas de Campos, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Pousos, concelho de Leiria, residente na Rua de António Campos, lote 24, freguesia, concelho e cidade de Leiria, com os bilhetes de identidade n.ºs 4189618, de 14 de Novembro de 2003, e 4419621, de 27 de Fevereiro de 2004, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Leiria, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ESTETICENTRO — Centro de Estética, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Doutor Adelino Amaro da Costa, Edifício Vale do Lis, loja 5, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho li-

mítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de centro de estética e beleza e comercialização de produtos relacionados com a actividade.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de quinze mil euros pertencente à sócia Eulália dos Reis Pereira Vieira, e uma de dez mil euros pertencente à sócia Maria João Mendes Batista Armindo de Campos.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeada gerente a sócia Maria João Mendes Batista Armindo de Campos e o não sócio Francisco José Simões da Silva, casado, residente na Rua da Cidade de Halton, 64, 2.º, esquerdo, freguesia, concelho e cidade de Leiria.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, quando em processo de partilha em caso de divórcio, ficar a pertencer ao cônjuge não sócio ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2004. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*.
2005235970

CASTANHAL CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Rua de Joaquim de Sousa, 714, freguesia de Ortigosa, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 9184/041218; identificação de pessoa colectiva n.º P 506811514; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/040218

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre CAR-TONI — Investimentos Imobiliários, L.ª, Rua de Joaquim de Sousa, 714, Ortigosa, Leiria, AUJISA — Construções, L.ª, Travessa da Lagoa, 70, Casal, Ortigosa, Leiria, JOSUMAR — Sociedade Construtora e Imobiliária, S. A., Ortigosa, Leiria, Jorge Miguel Simplício Domingues, casado com Patrícia Maria Filipe Santos Simplício, na comunhão de adquiridos, Travessa das Enxurqueiras, Ortigosa, Leiria, do qual resultou o seguinte contrato.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Castanhall Construções, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Joaquim de Sousa, 714, no lugar e freguesia de Ortigosa, concelho de Leiria.

2 — Por deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social, onde e quando o julgar conveniente.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto: compra, construção e venda de imóveis.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de quinhentos mil euros, e corresponde à soma de quatro quotas, do valor nominal de cento e vinte e cinco mil euros, cada, pertencentes uma a cada sócio.

§ único. Nesta data cada um dos sócios já realizou 50 % da sua participação social, devendo cada um deles realizar os restantes 50 % no prazo de dois anos a contar de hoje.

ARTIGO 5.º

Por deliberação unânime dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao dobro do capital, desde que naquela deliberação sejam fixados os respectivos termos e condições.

ARTIGO 6.º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade desde que, por deliberação unânime dos sócios, sejam fixados os respectivos termos e condições.

ARTIGO 7.º

1 — A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, incumbirá a sócios ou não sócios, designados em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se validamente em todos os seus actos e contratos com a intervenção de dois gerentes, exceptuando-se a compra de imóveis, em que basta a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Jorge Miguel Simplício Domingues e os não sócios Francisco Felício Domingues, casado, residente na Travessa do Pinhal, 150, no lugar e freguesia de Ortigosa, concelho de Leiria; Augusto de Oliveira Domingues, casado, residente na Travessa da Lagoa, 70, em Casal das Várzeas, dita freguesia de Ortigosa; e António Dinis Domingues, casado, residente na Rua de Joaquim Coelho, 714, em Ortigosa, Leiria.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diferente do seu ou sejam reguladas por leis especiais, podendo ainda integrar agrupamentos complementares de empresas e constituir associações em participação e consórcios.

ARTIGO 9.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, que goza de direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

2 — Caso mais do que um sócio deseje exercer direito de preferência, na falta de acordo, as cessões serão feitas na proporção das quotas que cada um dos preferentes já detenha na sociedade, observados que sejam os condicionamentos legais quanto ao valor das quotas.

3 — Na comunicação quanto à cessão de quotas e ao exercício do direito de preferência, com as devidas adaptações, observar-se-á o disposto nos artigos 414.º e seguintes do Código Civil.

ARTIGO 10.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se a quota for cedida a não sócios sem o prévio consentimento da sociedade.
- c) Se a quota for penhorada, arrolada ou arrestada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
- d) Se o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- e) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- f) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

g) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

h) Por exoneração ou exclusão de um sócio.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no Balanço e posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário, ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último Balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 11.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com pelo menos vinte dias de antecedência.

Está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2006. — A Ajudante, *Paula Maria Sousa da Silva Alves*.
2005098485

LUSITANEACAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Sede: Rua do Vale da Mó, 8, Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 9804/050711; identificação de pessoa colectiva n.º P 507390180; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 07/20050711.

Certifico que, entre Humberto de Oliveira Calçada, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Inês de Sousa Cruz, natural da freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria, residente na Rua do Poço, Edifício Pastorinhos, Bloco D, 3.º, direita, na cidade e freguesia de Fátima, deste concelho, contribuinte fiscal n.º 207895317; Luís Silvestre Oliveira Calçada, solteiro, maior, natural de França, residente na Rua do Vale da Mó, na Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina da Serra, referida, contribuinte fiscal n.º 183499085, foi constituída a sociedade por quotas em epígrafe, cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LUSITANEACAR — Comércio de Automóveis, L.^{da}, tem a sede social em Rua do Vale da Mó, 8, Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho e distrito de Leiria, e inicia a sua actividade a partir desta data.

2 — Mediante deliberação da gerência a sociedade pode estabelecer filiais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, bem como transferir a sede nos termos da lei.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto comércio de veículos automóveis, representações, importação e exportação.

ARTIGO 3.º

A sociedade pode, sob qualquer forma, associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, bem como adquirir e alienar participações de capital de outras empresas, mesmo que o objecto de umas e outras não apresente qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu próprio objecto social.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas no valor de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Humberto de Oliveira Calçada e Luís Silvestre Oliveira Calçada, respectivamente.

ARTIGO 5.º

A administração e representação da sociedade será exercida pelos sócios Humberto de Oliveira Calçada e Luís Silvestre Oliveira Calçada, ficando desde já nomeados gerentes, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos, incluindo a compra, venda ou alienação de bens imóveis, só é necessária a assinatura de um dos gerentes.